



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 1.747/2023

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o uso de implementos à Escola Agrícola Terra Nova – Escola Agrícola e dá outras providências”.

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de bens móveis de propriedade do Município de Terra Nova do Norte/MT à Escola Estadual Terra Nova – Escola Agrícola, inscrita no CNPJ pelo nº 13.408.343/0001-31, com sede a Avenida Principal, s/n, 10ª Agrovila, CEP 78.505-000, em Terra Nova do Norte.

Parágrafo Único – A concessão de uso dos bens descritos abaixo será a título oneroso, com vencimento em 02 (dois) a contar da assinatura do Termo de Cessão de uso, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse do Município, dos seguintes bens:

- a) 01 (um) pulverizador 400 LT catraca, barra 10MT (ficha patrimonial anexa) - Plaqueta nº 16617;
- b) 01 (uma) enxada rotativa encanteiradora (ficha patrimonial anexa) – Plaqueta nº 16616;
- c) 01 (uma) carreta 5 tons c/ aro s/ pneus (ficha patrimonial anexa) – Plaqueta nº 16612;
- d) 01 (um) distribuidor adubo/ureia e sementes inox 600 lts (ficha patrimonial anexa) – Plaqueta nº 16613;
- e) 01 (um) perfurador de solo PSW45 massey (ficha patrimonial anexa) – Plaqueta nº 16615;
- f) 01 (uma) roçadeira agrícola 1800 (ficha patrimonial anexa) – Plaqueta nº 16614;
- g) 01 (uma) grade aradora 14x26 (ficha patrimonial anexa) – Plaqueta nº 16611;
- h) 01 (uma) grade niveladora leve santa isabem 36 disco (ficha patrimonial anexa) – Plaqueta nº 16705;

Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

- i) 01 (uma) colhedora de forragem, marca nogueira (ficha patrimonial anexa) – Plaqueta nº 16704;

Art. 2º - A concessão de uso obedecerá às seguintes condições resolutivas:

I. Os bens móveis ora cedidos deverão ser utilizados única e exclusivamente para os fins a que Associação se propõe;

II. Os bens não poderão ser modificados, alterados, transferidos, cedidos, locados e/ou sublocados a terceiros durante o seu prazo de vigência;

III. Os bens deverão ser mantidos e conservados em perfeitas condições de uso;

IV. A Associação deverá utilizar-se dos bens cedidos, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, responsabilizando-se integralmente por multas de trânsito, por eventual licenciamento anual no decorrer da vigência do presente instrumento, e demais tributos incidentes sobre o equipamento, devendo empregar todo o zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários, por sua própria e inteira responsabilidade.

V. Havendo a necessidade de uso do bem pelo município, a Administração poderá requisitar, com antecedência mínima de 03 (três) dias, devendo a Associação entregar o bem em perfeitas condições de uso.

Art. 3º - A partir da vigência desta lei, a Associação fluirá plenamente o uso do bem e responderá por todos os encargos, despesas e responsabilidades civis, criminais e administrativas que venham a incidir sobre o bem ora cedido.

Art. 4º - Resolve-se, a qualquer tempo, a concessão com o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, ou ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público, retornando o equipamento imediatamente ao Município, sem gerar direito de retenção ou indenização por benfeitorias realizadas pela Associação.

Art. 5º - A Minuta do termo de cessão de uso faz parte integrante da Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº _____/2023

Termo de CESSÃO de Uso que entre si celebram o Município de Terra Nova do Norte/MT com a Escola Estadual Terra Nova – Escola Agrícola, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.408.343/0001-31, para a cedência dos bens móveis descritos abaixo, com a finalidade de ser utilizado única e exclusivamente para o cumprimento das atividades relacionadas atividades rurais da Associação.

DE UM LADO, o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001-00, sediada na Av. Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, Município de Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PASCOAL ALBERTON**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**;

DE OUTRO LADO, A **ESCOLA ESTADUAL TERRA NOVA – ESCOLA AGRÍCOLA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.408.343/0001-31, localizada na Estrada do Peru, s/n, Comunidade 10ª Agrovila, Zona Rural, em Terra Nova do Norte/MT, representada por seu Diretor Sr. **JEANCARLOS MARTINS**, brasileiro, portador do RG nº 16571100 SESP/MT, inscrito no CPF sob nº 007.189.181-18, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Uso, aprovado pela Lei Municipal nº _____, de ___ de _____ de 2023, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

I - As partes, de comum acordo, estabelecem como objetivo do presente Termo de Cessão de Uso, a cedência dos bens abaixo descritos, para o cumprimento das atividades relacionadas à referida Escola.

Parágrafo único – Os bens móveis a serem cedidos são:

- a)** 01 (um) pulverizador 400 LT catraca, barra 10MT (ficha patrimonial anexa) - Plaqueta nº 16617;
- b)** 01 (um) VW neobus 15.190 esc (ficha patrimonial anexa) – Plaqueta nº 16709;
- c)** 01 (uma) enxada rotativa encanteiradora (ficha patrimonial anexa) – Plaqueta nº 16616;

Av. Clóves Felício Vettorato, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

- d)* 01 (uma) carreta 5 tons c/ aro s/ pneus (ficha patrimonial anexa) – Plaqueta nº 16612;
- e)* 01 (um) distribuidor adubo/ureia e sementes inox 600 lts (ficha patrimonial anexa) – Plaqueta nº 16613;
- f)* 01 (um) perfurador de solo PSW45 massey (ficha patrimonial anexa) – Plaqueta nº 16615;
- g)* 01 (uma) roçadeira agrícola 1800 (ficha patrimonial anexa) – Plaqueta nº 16614;
- h)* 01 (uma) grade aradora 14x26 (ficha patrimonial anexa) – Plaqueta nº 16611;
- i)* 01 (uma) grade niveladora leve santa isabem 36 disco (ficha patrimonial anexa) – Plaqueta nº 16705;
- j)* 01 (uma) colhedora de forragem, marca nogueira (ficha patrimonial anexa) – Plaqueta nº 16704;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - É de responsabilidade do Conveniente/Cedente:

- a) Efetuar o inventário dos bens existentes para posterior conferência no recebimento.
- b) A cedência do equipamento se dará de forma onerosa.

II - É de responsabilidade do Conveniado/Cessionário:

- a. Utilizar dos equipamentos exclusivamente para os fins autorizados.
- b. Os bens móveis deverão ser entregues nas mesmas condições recebidas, salvo os desgastes do uso.
- c. Responsabilizar-se pelo zelo, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário.
- d. Os equipamentos não poderão ser modificados, alterados, transferidos, cedidos, locados e/ou sublocados a terceiros durante o seu prazo de vigência;
- e. Os equipamentos deverão ser mantidos e conservados em perfeitas condições de uso;
- f. A Associação deverá utilizar-se dos bens cedidos, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, responsabilizando-se integralmente pelos tributos eventualmente incidentes sobre o equipamento, devendo

Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

empregar todo o zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários, por sua própria e inteira responsabilidade.

- g. Havendo a necessidade de uso do bem pela Administração, o Município poderá requisitar, com antecedência mínima de 03 (três) dias, para atender o interesse da administração, devendo a Associação entregar o bem em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Termo de Cessão de Uso entrará em vigor a partir de sua publicação, e terá vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por interesse do Município, e revogado pelo descumprimento de qualquer uma das cláusulas previstas neste instrumento, ou por interesse público, retornando o equipamento imediatamente ao Município, sem gerar direito de retenção ou indenização por benfeitorias realizadas pela Associação.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma por um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, em ___ de _____ de _____.

PASCOAL ALBERTON
Prefeito Municipal

JEANCARLOS MARTINS
Diretor da Escola Estadual Terra Nova – Escola Agrícola

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

CPF: _____

Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO